



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PARECER CONJUNTO N° 002/2019 – CLJRF/CFO.

ASSUNTO: Projeto de Lei N° 010, de 17 de agosto de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Trata da deliberação do Projeto de Lei N° 010 de 17 de agosto de 2018 de autoria do Poder Executivo, que ratifica a autorização do parcelamento realizado pelo Poder Executivo Municipal dos débitos previdenciários e não previdenciários junto a Receita Federal do Brasil e procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos e limites das medidas Provisórias n° 766/2017 e medida provisória n° 778, de 16 de maio de 2017, convertida em Lei Federal n° 13.485/2017 e dá outras providências, em 2° turno.”.

I – RELATÓRIO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; e, de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei N° 010 de 17 de agosto de 2018 de autoria do Poder Executivo, que ratifica a autorização do parcelamento realizado pelo Poder Executivo Municipal dos débitos previdenciários e não previdenciários junto a Receita Federal do Brasil e procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos e limites das medidas Provisórias n° 766/2017 e medida provisória n° 778, de 16 de maio de 2017, convertida em Lei Federal n° 13.485/2017 e dá outras providências, para análise, discussão e emissão de Parecer.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



II – ANÁLISE

Em reunião conjunta extraordinária realizada na data de 11 de fevereiro de 2019, Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; e, de Finanças e Orçamento, procederam a análise quanto à admissibilidade do Projeto de Lei n°. 010/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, na qual concluem, com a seguinte decisão:

Ao examinar a matéria verifica-se que a mesma é de natureza Executiva encontrando-se amparo legal quanto sua iniciativa e de competencia.

Constata-se ainda que, ao retornar à esta Comissão, e após análise da propositura em tela, verifica-se que fora aprovado sem alterações em 1º turno. Diante do exposto, a Comissão acima citada decide por unanimidade de seus membros, ratificar a decisão constantes do Parecer Conjunto N° 039/2018 – CLJRF/CFO, aprovando também em primeiro turno no Plenário da Câmara Municipal de Apuí, na Sessão Ordinaria do dia 13 de dezembro de 2018 e também acatada pelo Chefe do Poder Executivo, que submeteu à Câmara Municipal, através da Mensagem Prefeitural N° 21/2018 do Gabinete do Prefeito para a aprovação da matéria em segundo turno. Diante do exposto, por maioria dos votos, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei n°. 010/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



III – CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, **é que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N° 010 de 17 de agosto de 2018 de autoria do Poder Executivo, que ratifica a autorização do parcelamento realizado pelo Poder Executivo Municipal dos débitos previdenciários e não previdenciários junto a Receita Federal do Brasil e procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos e limites das medidas Provisórias n° 766/2017 e medida provisória n° 778, de 16 de maio de 2017, convertida em Lei Federal n° 13.485/2017 e dá outras providências, em 2º turno.

É o Parecer

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, em 11 de fevereiro de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

VOTOS FAVORÁVEIS:

Presidente Ver. Ocivaldo de Sousa Sales _____

Membro Ver. Carlos Alves da Silva _____

VOTO CONTRÁRIO:

Relator Ver. Valmir de Camargo dos Santos _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

VOTOS FAVORÁVEIS:

Presidente Ver. Gevan Pires Barbosa _____

Relator Ver. Antonio Carlos Moisés Franco _____

VOTO ABSTENÇÃO:

Membro Ver. Bruno José de Morais _____